



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

Praça Josefina Negri, 21 - CEP 14120-000 - Dumont - Estado de São Paulo

PABX: (016) 644-1311

Fax: (016) 644-1313

L E I N^o 1.204

de 02 de fevereiro de 1998

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À DEVO
LUÇÃO DE IPVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a devolver aos proprietários de veículos automotores movidos a álcool, licenciados no Município de Dumont 50 (cinquenta por cento) dos 50% (cinquenta por cento) que lhe cabe por Veículos Automotores correspondente a cada exercício fiscal, desde que devidamente quitado o imposto.

ARTIGO 2^o - Os proprietários de veículos automotores, de que trata o artigo anterior, devedores dos cofres públicos, poderão compensar o "quantum" relativo à devolução autorizada com débitos para com a Fazenda Municipal.

ARTIGO 3^o - A devolução de que trata a presente lei não gera direito adquirido e será efetivada, após requerimento por parte do interessado, por despacho do Secretário Municipal de Finanças.

ARTIGO 4^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1^o de janeiro de 1998, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. A SECRETÁRIA A FAÇA PUBLICAR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

aos 02 de fevereiro de 1998


DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO

= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta Cidade.


ELENA MARIA ALVES LORENZATO

= SECRETÁRIA =